高等教育私立學校教學人員制度框架》第五十條的規定,作出本 批示。

- 一、續任下列人士為教學人員專業委員會成員,自二零一六 年九月一日起,任期為兩年:
  - (一) 學校領導高錦輝;
  - (二)學校領導江超育;
  - (三) 澳門中華教育會代表鄭杰釗;
  - (四)施綺蓮;
  - (五)鄭振偉;
- (六)教師張月嫦,如其不在或因故不能視事時,由教師何 佩芝代任;
- (七)教師吳宇庭,如其不在或因故不能視事時,由教師高 震宇代任;
- (八)教師林詩雅,如其不在或因故不能視事時,由教師羅 麗珊代任;
- (九)教師王碧霞,如其不在或因故不能視事時,由教師馮 燕嫻代任。
- 二、委任澳門天主教學校聯會代表張錫釗為教學人員專業委員會成員,自二零一六年九月一日起,任期為兩年。
- 三、委任學校領導劉麗妹為教學人員專業委員會成員,自二 零一六年九月一日起,任期為兩年。
- 四、第一款(五)項所指人士繼續擔任教學人員專業委員會 的副主席。

五、本批示自二零一六年九月一日起生效。

二零一六年八月十一日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一六年八月十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

- nistrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:
- 1. São renovados os mandatos das seguintes individualidades como membros do Conselho Profissional do Pessoal Docente, pelo período de dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 2016:
  - 1) Kou Kam Fai, na qualidade de dirigente escolar;
  - 2) Kong Chio Iok, na qualidade de dirigente escolar;
- 3) Zheng Jiezhao, representante da Associação de Educação de Macau;
  - 4) Maria Edith da Silva;
  - 5) Cheng Chun Wai George;
- 6) Cheong Ut Seong, na qualidade de docente, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos por Ho Pui Chi;
- 7) Ng U Teng, na qualidade de docente, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Kou Chan U;
- 8) Lam Si Nga, na qualidade de docente, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos por Lo Lai San;
- 9) Wong Pek Ha, na qualidade de docente, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos por Fong In Han.
- 2. É designado Cheung Shek Chiu, representante da Associação das Escolas Católicas de Macau, como membro do Conselho Profissional do Pessoal Docente, pelo período de dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 2016.
- 3. É designada Lao Loi Mui, na qualidade de dirigente escolar, como membro do Conselho Profissional do Pessoal Docente, pelo período de dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 2016.
- 4. A individualidade referida na alínea 5) do n.º 1 continua a desempenhar as funções de vice-presidente do Conselho Profissional do Pessoal Docente.
- 5. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2016.
  - 11 de Agosto de 2016.
- O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis*, *Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 17 de Agosto de 2016. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

#### 運輸工務司司長辦公室

### 第 39/2016 號運輸工務司司長批示

透過經公佈於一九九一年九月九日第三十六期《澳門政府公報》的第145/SATOP/91號批示更正的公佈於一九九一年三月

# GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 39/2016

Através do Despacho n.º 29/SATOP/91, com a rectificação introduzida pelo Despacho n.º 145/SATOP/91, publicados,

十一日第十期《澳門政府公報》副刊的第29/SATOP/91號批示作為憑證,以租賃方式及免除公開競投將一幅面積90,000平方米,位於路環島九澳區,以填海取得的土地批予總辦事處設於澳門路環島九澳聖母馬路九澳港貨櫃碼頭,登記於商業及動產登記局C-8冊第43頁第2812 (SO)號的「Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.」公司。

該批給已登記於物業登記局,有關土地標示於B1K冊第33 頁第22200號,而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F5K 冊第1372號。

根據批給合同第二條款的規定,土地租賃的有效期與九澳港的建造及經營批給期間相同,有關法定期間最長為二十五年,由簽立作為此公共工程批給憑證的公證契約之日(一九八八年四月十一日)起計。

按照該合同第三條款的規定,土地用作擴建九澳港,而且承 批公司必須在上述批示公佈後六個月內遞交工程草案及相關工 作計劃予行政當局審批。

上述土地的租賃期已於二零一三年四月十日屆滿,但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條 第一款的規定,適用該法律第二百一十五條的規定,以租賃方式 批給時,須先作臨時批給,批給的期間不得超過二十五年。如在 所訂期間內已履行事先訂定的利用條款,且土地經確定劃界,該 批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批 給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定,批給因期間屆滿失效。

基於此,

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,作出本批示。

一、茲公佈,行政長官於二零一六年六月二十四日作出批示, 根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六 年三月二十四日意見書,由於批給期間已屆滿,土地委員會第 26/2016號案卷所述該幅面積90,000平方米,位於路環島九澳 區,標示於物業登記局B1K冊第33頁第22200號的土地的批給已 被宣告失效。 respectivamente, no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 10, de 11 de Março de 1991 e no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, de 9 de Setembro de 1991, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 90 000 m², a resgatar ao mar por aterro, situado na ilha de Coloane, na zona de Ká Hó, a favor da sociedade «Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.», com sede em Macau, na ilha de Coloane, na Estrada Nossa Senhora de Ká Hó, Terminal de Contentores do Porto de Ká Hó, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 2 812 (SO) a fls. 43 do livro C-8.º

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 22 200 a fls. 33 do livro B1K e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 1 372 do livro F5K.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo período que durar a concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó, até ao prazo máximo legal de 25 anos, contados a partir de 11 de Abril de 1988, data da outorga da escritura que titulou esta concessão de obras públicas.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno destina-se à expansão do Porto de Ká-Hó, obrigando-se a concessionária a apresentar para aprovação da Administração até 6 meses após a data da publicação do aludido despacho, o anteprojecto de obras bem como o respectivo programa de trabalhos.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 10 de Abril de 2013 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes o Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 24 de Junho de 2016, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 90 000 m², situado na ilha de Coloane, na zona de Ká-Hó, descrito na CRP sob o n.º 22 200 a fls. 33 do livro B1K, a que se refere o Processo n.º 26/2016 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Março de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

二、基於上款所述的失效,將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區,「Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.」公司無權收取任何賠償,有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第 9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日 第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款 (a)項及第二十六條第二款(b)項的規定,得於通知之日起計 三十日內就失效宣告的行為,向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序 法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定,上述公 司亦可於十五日內向作出行為者,即行政長官,提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序 法典》第六十四條的規定,上述公司的代表可於辦公時間內,前 往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔 助處查閱該土地委員會案卷,並可藉支付應繳金額,申請發出有 關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一六年八月十六日

運輸工務司司長 羅立文

二零一六年八月十七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 Carlos Rangel Fernandes

- 2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da sociedade «Macauport Sociedade de Administração de Portos, S.A.», destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.
- 3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.
- 4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.
- 5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.
  - 6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Agosto de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 17 de Agosto de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Carlos Rangel Fernandes*.

#### 警察總局

#### 聲明

茲聲明,本局第二職階特級技術輔導員黎美娟因自願退休 而離職,由二零一六年八月十八日起生效。

二零一六年八月十九日於警察總局

局長辦公室協調員 趙汝民

## SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Lai Mei Kun, adjuntatécnica especialista, 2.º escalão, destes Serviços, foi desligada do Serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 18 de Agosto de 2016.

Serviços de Polícia Unitários, aos 19 de Agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete do Comandante-geral, *Chio U Man*